



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 30/05/06

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 017 DE 23 DE maio DE 2006.Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 253	Livro 19	Folha 49	Data 23/05/06
Horas 17:30		C. Souza	
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores e Senhoras, o Projeto de Lei incluso, visando obter desse poder legislativo a aprovação para a concessão de uma recomposição salarial aos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar 049/1999. A proposta de recomposição é de 6% (seis por cento), para os professores, 6% (seis por cento) para os técnicos administrativos educacionais e estabelecimento do piso de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o pessoal que exerce o cargo de apoio administrativo educacional.

Salientamos que essa proposta de recomposição salarial supera todos os atuais índices de inflação, dos últimos 12 meses (maio de 2005 a maio de 2006): **ICV – DIEESE, INPC – IBGE, IGPM/FGV**, avançando ainda para ganhos reais acima da inflação e equiparando-se dos salários dos Professores do Estado.

Afirmamos ainda que gostaríamos de contemplar essa valorosa e importante categoria com um aumento maior em seus salários, porém ficamos impedidos, pois de acordo com a informação da Secretaria do Tesouro Nacional e da AMM, documentos anexos, haverá queda na arrecadação a partir do mês de julho do corrente ano, com conseqüente queda do repasse no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), na ordem de 22%(vinte e dois por cento), sendo esta receita a segunda em ordem de valor para o Município.

Motivo pelo qual contamos com a compreensão da categoria, pois não podemos ser irresponsáveis e penalizar toda a administração em detrimento de um só conjunto.



2

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Sabemos da importância dos trabalhos prestados pelos Professores, na árdua tarefa de educar, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, uma vez que a demora inviabilizará o lançamento da almejada recomposição na folha de pagamento do mês junho.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 23 de maio de 2.006.


ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/05/06

Ossause

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 23 DE maio DE 2006.

PROTÓCOLO
24 MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
53 Lvro 19 Folha 49 Data 23/05/06
Horas 17:30
Ossause
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, uma recomposição salarial, sobre os seus atuais vencimentos, nos seguintes termos:

I – 6,0% (seis por cento) aos Técnicos Administrativos Educacionais;

II – 6,0% (seis por cento) aos Professores;

Parágrafo Único – Fica estabelecido, através da presente lei, o piso mínimo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os profissionais que exercem o cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Técnicos Administrativos Educacionais:
05.001.12361.0006.2019-081;

II – Professores: 05.008.12361.0006.2031.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de maio de 2006.


ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 017 de 23 de maio de 2006

Trata-se de Projeto de Lei nº 17/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal Zozimo Welligton Chaparral Ferreira que “Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores que menciona”.

O Projeto de Lei apresentado é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

O artigo 169 da Constituição Federal dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, ou seja, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O § 1º do artigo supra citado dispõe que a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas: se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Na mensagem enviada foi exposto que a proposta de recomposição é de 6% para os professores e para os técnicos administrativos e educacionais e estabelecimento do piso de R\$ 450,00 para o pessoal que exerce o cargo de apoio administrativo educacional. Que a proposta de

5

recomposição salarial supera todos os atuais índices de inflação, dos últimos 12 meses, não apresentando aumento maior, devido a informações da Secretaria do Tesouro Nacional e da AMM.

Aos administradores cabe respeitar a legislação em vigor, neste caso, em especial, a Lei Complementar 101/2000, e na mensagem apresentada dispõe estar respeitando a legislação em vigor.

Por outro lado, informa na mensagem a juntada de documentos de informação da Secretaria do Tesouro Nacional e da AMM, porém, além da mensagem nada foi anexado ao Projeto.

Nestes termos, é necessário que supra a ocorrência, juntando ao projeto os documentos a que fez referência, para análise dos ilustres vereadores.

No mais, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 26 de maio de 2006.



Gisele Barbosa Castello
OAB/MT 8.408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/05/06
Dessaize

6

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 017 /2006, de autoria

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 30 de 05 de 2006.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/05/06
C. Souza

7

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 017/2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 30 de 05 de 2006.

Maria Jose Carvalho
Ver.^a. MARIA JOSE DE CARVALHO
Presidente

Wilton Marcos R. de Oliveira
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/05/06
Ossauze

8

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º *018* /2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

05 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 30 de _____ de 2006.

Antônia Jacob Barbosa
Ver.^a ANTONIA JACOB BARBOSA
Presidente

Ailton Alves Teixeira
Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Relator

Celso Martins Spohr
Ver. Dr. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

9

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

Projeto de Lei nº 017/06 - Poder Executivo municipal

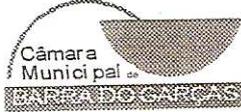
VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente		<i>Presidente</i>		
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	<input checked="" type="checkbox"/>		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	<input checked="" type="checkbox"/>		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	<input checked="" type="checkbox"/>		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

Obs.

Mérito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 30/05/06
Assonse

✓ Aprovado com o voto contrário do Vereador, Walter Nolas de Sousa. nº Sessão Ordinária dia 30.05.06 10



Barra do Garças Ano 2006

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO Protoc. n.º <u>276</u> , Liv. <u>19</u> Fls. <u>52</u> , em <u>30/05/06</u> Horas: <u>17:40</u>  _____ Funcionário			<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>006/2006</u>
--	--	--	---	------------------------

AUTOR: Vereador **RONALDO DE ALMEIDA COUTO - PC do B**
 Vereadora **SÔNIA NUNES DOS SANTOS - PSDB**
 Vereadora **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**
 Vereador **WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA - PMDB**
 Vereador **Dr. RODRIGO RAGIOTTO-PP**

EMENDA MODIFICATIVA

“Ao Projeto de Lei n.º 017, de 23 de maio de 2006, oriundo do Poder Executivo Municipal.”

Art. 1º - O inciso II, do Art. 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

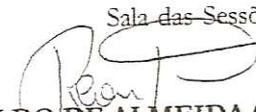
“Art. 1º -

I -

II - 11% (onze por cento) aos professores, sendo 6% (seis por cento) após a publicação desta Lei e 5% (cinco por cento) a partir da 1ª de agosto de 2006.”

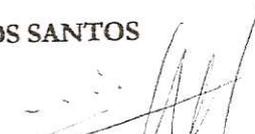
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 30 de maio de 2006.


RONALDO DE ALMEIDA COUTO
 Vereador-PC do B


SÔNIA NUNES DOS SANTOS
 Vereadora - PSDB


ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
 Vereadora


WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
 Vereador - PMDB


WELITON A. TEIXEIRA
 Vereador-PP S


Dr. RODRIGO RAGIOTTO
 Vereador - PP